



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2021

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ SEI 01977/2021).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, RG nº 2853327 SSP/RJ e CPF nº 387.106.767-91, e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO**, com sede na Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro, Curitiba/PR, CNPJ 03.141.166/0001-16, doravante denominado **TRT9**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**, RG nº 1882667-4 SESP/PR e CPF nº 447.068.559-34, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que se regerá pelo disposto no art. 116 da Lei 8.666/1993, no que couber, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cessão gratuita do direito de uso pelo **TRT9** ao **CNJ** de sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC;

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – São atribuições e responsabilidades do **CNJ**:

I - Zelar pelo uso adequado do sistema;

II - Adotar as providências e infraestrutura necessárias ao correto funcionamento do sistema, inclusive de suas atualizações e/ou correções;

III - Identificar e propor melhorias no sistema;

IV - Comunicar ao **TRT9** as eventuais necessidades que envolvam novos desenvolvimentos no sistema ou a ocorrência de erros que comprometam o seu correto funcionamento, seus efeitos e medidas decorrentes eventualmente adotadas;

V - Integrar, na medida do possível, o sistema com os *softwares* que utiliza, e

VI - Indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao TRT9 decorrentes deste Termo, bem como oficial quando da sua alteração.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** – São atribuições e responsabilidades do **TRT9**:

I - Desenvolver e disponibilizar ao **CNJ** o sistema de gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC;

II - A manutenção, o gerenciamento e a implementação de melhorias no sistema;

III - Fornecer suporte técnico e treinamento para implementação e uso do sistema;

IV - Comunicar ao **CNJ** qualquer alteração no sistema;

V - Informar ao **CNJ** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhe as correções;

VI - Indicar o nome do representante para atuar como gestor nas atividades junto ao **CNJ** decorrentes deste Termo, bem como oficial quando da sua alteração.

**Parágrafo único.** Futuros aperfeiçoamentos e novas funcionalidades desenvolvidas pelo **TRT9** serão cedidos ao **CNJ** nos mesmos termos da cessão do sistema.

**CLÁUSULA QUARTA** – Para a operacionalização do objeto deste Termo, os partícipes comprometem-se, conjuntamente, a desenvolver uma cartilha com o Manual de Uso do sistema.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **TRT9** autoriza o uso do nome do sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC, pelo CNJ, ora denominado Sistema Nacional de Controle de Conformidade – SINCC de forma irretroatável e irrevogável, em todo e qualquer material de comunicação institucional.

### **DO PLANO DE TRABALHO**

**CLÁUSULA SEXTA** – As atividades relacionadas ao presente Termo de Cooperação Técnica guiar-se-ão pelo Plano de Trabalho a ser pactuado entre os partícipes, conjuntamente, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento.

### **DO ACOMPANHAMENTO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Termo.

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Termo não importa repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

**Parágrafo primeiro.** As atividades constantes do presente Termo serão custeadas com recursos orçamentários próprios de cada partícipe já previstos em suas atividades naturais e regulares e que se relacionem estritamente com o objeto deste Termo.

**Parágrafo segundo.** Os partícipes concordam que eventuais desdobramentos deste Termo que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

### **DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – Este Termo de Cooperação Técnica terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei.

### **DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL**

**CLÁUSULA DEZ** – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### **DAS ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA ONZE** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

### **DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**CLÁUSULA DOZE** – Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a colaboração conjunta dos celebrantes, observado o disposto no § 1º, do artigo 37, da Constituição Federal.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA TREZE** – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei 8.666/1993 ou a lei que vier a substituí-la e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

### **DA ADESÃO**

**CLÁUSULA QUATORZE** – Outros Conselhos integrantes do Poder Judiciário poderão aderir ao presente Termo na forma e nas condições nele estabelecidas, mediante a assinatura de termo de adesão, conforme modelo constante do Anexo I.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINZE** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DEZESSEIS** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Desembargador **SÉRGIO MURILO RODRIGUES LEMOS**

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## ANEXO I

**Termo de Adesão do Conselho ao Termo de Cooperação Técnica n. 047/2021, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (Processo CNJ SEI 01977/2021).**

O **Conselho**, com sede, CNPJ nº, neste ato representado por seu Presidente, RG nº SSP/ e CPF nº, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**, por meio do presente instrumento, aderir ao **Termo de Cooperação Técnica n. XXX/2021**, celebrado entre o **Conselho Nacional de Justiça** e o **Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, para a cessão do direito de uso, pelo **TRT9**, de sistema desenvolvido para gestão e controle de informações referentes aos Procedimentos de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão – CUMPRDEC, oportunidade em que se compromete a cumprir os seus objetivos, na forma e nas condições estabelecidas em suas cláusulas.

O órgão aderente assume as mesmas obrigações dispostas nas Cláusulas Segunda e Quarta do Termo de Cooperação Técnica n. 047/2021, submetendo-se às disposições nele pactuadas.

O CNJ providenciará a publicação deste Termo de Adesão, em extrato, no Diário Oficial da União.

E por estar de pleno acordo, esse Tribunal assina o presente Termo de Adesão, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Brasília, de de .

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FUX, PRESIDENTE**, em 23/03/2021, às 17:40, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO RODRIGUES LEMOS, Usuário Externo**, em 24/03/2021, às 12:18, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1054566** e o código CRC **F656B0E6**.